

VESTUÁRIO DE GASPAR
(Município de Gaspar | Data Base outubro/2022)

COMUNICADO CONJUNTO DE FECHAMENTO

FECHAMENTO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023

1. O Sindicato das Indústrias de Fiação, Tecelagem e do Vestuário de Blumenau (SINTEX) e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário, Couro, Calçados e Assemelhados de Gaspar e Ilhota (SINTIVEG), informam que na data de 20/10/2022 foi fechado o acordo entre as partes para a renovação da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023, tomada como base a convenção anterior, nos seguintes termos:

a) Cláusula 1 - Reajuste Salarial: (A partir de outubro/2022, sobre os salários de setembro/2022)

- Reajuste de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) aplicados aos salários de até R\$8.600,00 (oito mil e seiscentos reais);
- Para os salários acima de R\$8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), reajuste de uma parcela fixa de R\$645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais).

Obs: Os reajustes dos empregados admitidos após a data base em 01 de outubro de 2021 serão reajustados na proporção de 1/12 do percentual ou do valor, referido acima, por mês trabalhado até 30 de setembro de 2022, considerando-se como mês completo, período superior a 15 dias.

b) Cláusula 2 - Remuneração mínima: (a partir de outubro/2022)

- R\$ 1.529,00 inicial;
- R\$ 1.656,60 na efetivação, após 90 dias.

c) Cláusula 6 - Auxílio-Creche: (a partir de outubro/2022).

- R\$ 275,00 com comprovação;
- R\$ 175,00 sem comprovação.

d) Cláusula 21 – Férias – Comunicação e Início

- Autorização para que, excepcionalmente neste ano de 2022, as férias individuais ou coletivas, possam ser iniciadas no dia 22 de dezembro (quinta-feira), a critério da empresa.

e) Cláusula Nova

- Aposentadoria por Invalidez – Pedido de Demissão (detalhes da cláusula estarão na CCT registrada)

Renovação das demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022, com adequações nas redações.

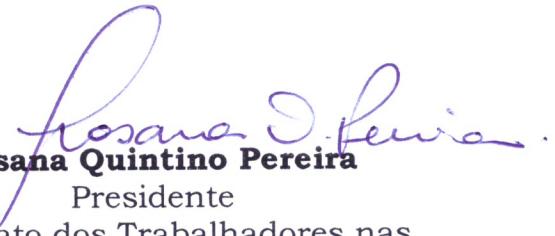
2. OBSERVAÇÕES:

- 2.1** Estão excluídos os empregados admitidos a partir de 01 de outubro de 2022 e os empregados com contratos por prazo determinado (experiência), firmados antes de 01 de outubro de 2022, que não foram contratados quando do respectivo termo, respeitados os valores de remuneração mínima;
- 2.2** Poderão ser compensadas as antecipações salariais de caráter geral e espontâneas concedidas em relação à data base outubro de 2022;
- 2.3** Existindo eventuais diferenças salariais resultantes da aplicação do reajuste, incidentes sobre os contratos rescindidos até 20 de outubro de 2022, inclusive, estas, deverão ser pagas na respectiva empresa, a partir de novembro/22, em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do ex-empregado ter sido protocolada no departamento pessoal da empresa, dispensada a homologação;
- 3.** Cópia da Convenção Coletiva de Trabalho estará disponível no site www.sintex.org.br, após registro no sistema Mediador, do Ministério do Trabalho e Previdência.

Blumenau, 20 de outubro de 2022



José Altino Comper
Presidente
Sindicato das Indústrias de
Fiação, Tecelagem e
Vestuário de Blumenau



Rosana Quintino Pereira
Presidente
Sindicato dos Trabalhadores nas
Indústrias do Vestuário, Couro, Calçados
e Assemelhados de Gaspar e Ilhota